**DECRETO N. 089/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ESTABELE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**VOLCIR CANUTO,** Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando o que estabelece o item 5 do Edital nº 001/2024, que regulamenta o processo de inscrição, seleção e sorteio de Beneficiários para o Programa Habitacional de interesse social do Loteamento Portal do Marombas,

Considerando a necessidade da seleção dos Inscritos e homologados, conforme edital nº 002/2024,

Art. 1º Estabelecer a pontuação de cada item, dos critérios de classificação dos inscritos no Programa Habitacional do Loteamento Portal do Marombas, sendo que quem somar o maior número de pontos será beneficiado em crescente, conforme tabela abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO****LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS** | **PONTOS** |
| 1. Famílias que moram em área de risco, insalubre ou imprópria para moradia, assim determinado pelo Poder Público Municipal ou, que tenham sido desabrigadas.
 | 05 (cinco) pontos |
| b) Maior tempo de residência na localidade de Marombas, até 20 (vinte) Pontos. | 2 (dois) pontos por ano, ou fração acima de 06 (seis) meses (máximo 20 pontos) |
| 1. Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro e que possuam filhos menores de idade.
 | 05 (cinco) pontos |
| 1. Famílias que dependem de aluguel, moram com familiares, não possuem outro imóvel, **mães ou pais solteiros** e que convivem com filhos menores.
 | 05 (cinco) pontos |
| 1. Famílias com maior número de dependentes. Considera-se dependente, filho(a) ou enteado(a) até 18 anos que reside sob o mesmo teto do candidato, o cônjuge ou companheiro, curatelado e tutelados e idosos acima de 60 anos que não detenham renda própria.
 | 3 (três) pontos por dependente |
| 1. Famílias chefiadas por aposentados.
 | 03 (três) pontos |
| 1. Famílias que pagam aluguel.
 | 05 (cinco) pontos |
| 1. Famílias com idosos com idade superior a 60 anos, no grupo familiar.
 | 01 (um) ponto |
| 1. Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais.
 | 01 (um) ponto |
| 1. Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98, devidamente comprovadas.
 | 10 (dez) pontos |

Art. 2º A classificação de cada beneficiário será publicada na forma do Item 6 do Edital nº 001/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 19 de dezembro de 2024.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e publicado o presente Decreto NO DOM E SITE MUNICIPIO.